



## EDITAL DE CULTURA DIGITAL - LEI ALDIR BLANC PARÁ

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, doravante denominado Instituto Ágata, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.769/0001-33, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 029/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1018253/2020, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Cultura Digital – Lei Aldir Blanc Pará.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 20 (vinte) propostas oriundas de fazedoras e fazedores de cultura do segmento de Cultura Digital, no valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais no segmento de Cultura Digital, em suas diferentes vertentes.

1.2. Para efeitos deste edital, entende-se por Cultura Digital, o conjunto de práticas, processos criativos e formas de interação social as quais são realizadas a partir dos recursos da tecnologia digital, como a internet e as TICs — tecnologias de informação e comunicação;

1.3. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres (cis e trans).

1.4. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, deverão ser destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais regiões do Estado.

1.5. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade, região de integração ou ainda na cota estabelecida nos itens 1.3 e 1.4, será selecionada a proposta de outra modalidade, região ou gênero com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do Termo de Fomento nº 029/2020 firmado entre Secretaria de Estado e Cultura (SECULT-Pa) e Instituto Ágata, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/1018253, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), como parte das ações previstas na Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.



### 3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Serão 20 premiações de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil), destinado a propostas culturais de mídia livre, intervenção digital, formação em rede, novas mídias e arte digital.

3.2. Para fins deste edital, entende-se por:

- a) Mídia livre: criação coletiva de conteúdo em formato híbrido ou digitais em mídias livres na perspectiva da cultura de rede, como: aprimoramento e desenvolvimento de sites, blogs, videoblogs;
- b) Intervenção Digital: produção, compartilhamento e difusão em Arte Digital que compreenda formatos híbridos (analógico-digital) e promova interações e inovações artísticas, tecnológicas e estéticas em articulação com o espaço público, tais como: criação de obras de arte e intervenções artísticas multimídia; instalações interativas, vídeo-arte, vídeo mapping, projeções públicas; dentre outros.
- c) Formação em rede: projeto de arte digital que desenvolvam ações formativas, tais como cursos, oficinas, debates, palestras, rodas de conversa, fóruns, seminários, trocas de experiência, capacitações e outros processos formativos nas áreas de criação e edição de imagens, vídeos e áudios; ações de ensino de uso e desenvolvimento de software livre para fins artísticos; uso da internet como ferramenta de aprendizagem; criação e compartilhamento de tutoriais e podcast; transmissão das ações de formação por meio digital, incluindo streaming e videoconferências; dentre outras.
- d) Novas Mídias: refere-se à soma das tecnologias e metodologias voltadas à comunicação que diferem dos tradicionais como televisão, rádio, imprensa, etc.
- e) Arte Digital: qualquer tipo de manifestação artística produzida através de meios eletrônicos, como o uso de softwares e hardwares avançados que permitem a criação, a edição, o redimensionamento e outras modificações dentro do ambiente virtual.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar proponentes Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2. Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados. Neste último caso deve apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados de todos os participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 2, parte integrante do presente Edital.

4.3. Cada proponente pode submeter uma única proposta.

4.4. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço [www.mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br), onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa Cultural do Pará será validado pela Secult.

4.5. Para inscrição de grupos ou coletivos informais, os integrantes/organizadores deverão se cadastrar no Mapa Cultural, disponível no site [www.mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br).



4.6. O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte do Instituto Ágata, em caso de aprovação do projeto.

4.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, o Instituto Ágata, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

4.8. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos(as) proponentes e da equipe do Instituto Ágata e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.

4.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site [www.institutoagata.com.br/](http://www.institutoagata.com.br/)

4.10 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Do período e das condições de inscrição:

5.1.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **28 de dezembro até as 23h59 do dia 12 de janeiro de 2021**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

5.1.2. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail **[aldirblancculturadigitalpa@gmail.com](mailto:aldirblancculturadigitalpa@gmail.com)**. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

5.1.3. A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de uma única mensagem, contendo todos os anexos e documentos abaixo listados (item 5.2), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar o nome do proponente e o título da proposta.

5.1.4. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no presente Edital, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira.

### 5.2. Da documentação e anexos para inscrições

5.2.1. Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail [aldirblancculturadigitalpa@gmail.com](mailto:aldirblancculturadigitalpa@gmail.com) são:

- I - Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (Anexo 1);
- II - Autorização de grupo ou coletivos informais (Anexo 2);
- III - Cartas de Anuência e minibiografia da equipe técnica principal (Anexo 3);
- IV - Comprovação de atuação cultural no segmento de Cultura Digital com no mínimo 2 (dois) anos, como portfólio, currículo, declaração de comprovação de atividade, links para site, vídeos etc. Vídeos podem estar nas plataformas Youtube ([www.youtube.com/](http://www.youtube.com/)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

#### 5.2.2. Documentos (cópias):

##### I - Pessoa Física:

- a. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- c. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 4) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
- d. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

#### **II - Microempreendedor Individual (MEI):**

- a. Certificado de MEI ( [www.portaodoempreendedor.gov.br](http://www.portaodoempreendedor.gov.br) );
- b. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cartão de CNPJ válido;
- e. Comprovante de residência;
- f. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

#### **III - Pessoa Jurídica:**

- a. Contrato Social;
- b. Cartão de CNPJ válido;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- e. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- f. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

5.3. O Instituto Ágata disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, pelo e-mail [aldirblancculturadigitalpa@gmail.com](mailto:aldirblancculturadigitalpa@gmail.com) e pelo aplicativo WhatsApp, número (91) 985524797.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor da Secult ou de órgãos vinculados. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.
- d) Ser diretor do Instituto Ágata ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- e) Vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cujo regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.
- f) Ter sido premiado em outros editais da Secult, realizados com recursos da Lei



Aldir Blanc.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1. O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

7.1.1 A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital vinculada ao Instituto Ágata, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

7.1.2. Caberá recurso (conforme Anexo 6), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 2 (dois) dias úteis corridos após publicação de lista de candidatos habilitados, no site [www.institutoagata.com.br](http://www.institutoagata.com.br).

7.1.3 A segunda, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica a ser instituída pelo Instituto Ágata e contará com 3 (três) membros integrantes de órgãos federais, estaduais, municipais e/ou representantes da sociedade civil ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura digital, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

7.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PES	PONTUAÇÃ	TOTAL
OS	O	O	
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	4	0 a 4	16
b) Viabilidade técnica e orçamentária;	4	0 a 4	16
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	4	0 a 4	16
d) Difusão dos resultados para a comunidade;	2	0 a 4	8

e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
<b>TOTAL</b>			<b>6 4</b>

8.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

8.2.1. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

8.2.2. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

8.2.3. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

8.2.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obter maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

8.2.5. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

8.2.6. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.





8.2.7. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

8.2.8. Os/as proponentes não selecionados(as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo 6), dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado da seleção.

8.2.9. A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada nos sites <https://institutoagata.com.br/> e [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br).

## 9. OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)

9.1. Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.

9.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autoriza o Instituto Ágata e Secult a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

9.3. Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas do Instituto Ágata, da Secult, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no site [www.institutoagata.com.br/](http://www.institutoagata.com.br/) e [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br). Deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital de Cultura Digital - Lei Aldir Blanc Pará".

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.2. Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

10.2.1. premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.

10.2.2 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto Ágata e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2.3. Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou



desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura (Secult) ficando, desde logo, eleito o foro de Belém, Justiça Estadual do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

## 11. DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ

Modalidade	Quantidade de	Interiorização	Unitário	Total (R\$)
Cultura Digital	20	R.I. Guajará : 6 Demais R.I. : 14	25.000,00	500.000,00
<b>TOTAL : 20 prêmios</b>				R\$ 500.000,00

Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

## 12. DO CRONOGRAMA

Lançamento Edital de Cultura Digital	28 de dezembro de 2020
Encerramento da inscrição no Edital de Cultura Digital	12 de janeiro de 2021
Triagem de documentação   habilitação das propostas	13 a 16 de janeiro de 2021
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição	18 de janeiro de 2021
Recurso de habilitação	19 e 20 de janeiro de 2021
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados	21 de janeiro de 2021





Avaliação das propostas por pareceristas	22 a 27 de janeiro de 2021
Processamento de dados da avaliação final	28 e 29 de janeiro de 2021
Resultado Preliminar dos projetos selecionados	01 de fevereiro de 2021
Prazo para interposição de recursos	02 e 03 de fevereiro de 2021
Publicação Lista Final de projetos selecionados	05 de fevereiro de 2021
Assinatura de Contratos - Instituição /Premiados	06 a 12 de fevereiro de 2021
Liberação de pagamentos dos premiados	A partir do dia 06 de fevereiro
Acompanhamento da execução dos projetos premiados	06 de fevereiro a 06 de maio de 2021
Recebimento de relatórios cumprimento de objeto	07 a 12 de maio de 2021
Mostra de resultados online	13 a 17 de maio de 2021

### 13. DOS ANEXOS

- ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO GRUPOS OU COLETIVOS INFORMAIS
- ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO 5 - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL
- ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO 7 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Belém, Pará, 28 de dezembro de 2020.



Presidente do Instituto Ágata



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO

